



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

PORTARIA NORMATIVA Nº 133, DE 1º DE AGOSTO DE 2019.

Estabelece critérios do 1º Processo Seletivo de 2019 para contratação de estudantes de ensino superior para o ingresso no Programa de Estágio do MPDFT

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, nomeado pela Portaria nº 75/PGJ, de 19/1/2015, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.426/PGJ, de 14/12/2018,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 4º da Portaria Normativa PGJ nº 165, de 13 de abril de 2011, que regulamenta o Programa de Estágio no âmbito do MPDFT;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o 1º Processo Seletivo de 2019 para contratação de estudantes de nível superior com vistas ao preenchimento de vagas para estágio no Ministério Público do Distrito Federal e Territórios;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o edital de abertura do 1º Processo Seletivo de 2019 para contratação de estagiários do ensino superior para o ingresso no Programa de Estágio do MPDFT (Anexo I).


WAGNER DE CASTRO ARAÚJO



ANEXO I DA PORTARIA NORMATIVA SG Nº 133, DE 1º DE AGOSTO DE 2019.

EDITAL SG/MPDFT Nº _____, DE _____ DE _____ DE 2019.

1º PROCESSO SELETIVO DE 2019 PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, nomeado pela Portaria nº 75/PGJ, de 19/1/2015, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.426/PGJ, de 14/12/2018, e considerando as regulamentações da Portaria PGR/MPU nº 378, de 09 de agosto de 2010, e suas alterações, da Portaria Normativa PGJ nº 165, de 13 de abril de 2011, e suas alterações, e do Acórdão do Procedimento de Controle Administrativo/CNMP nº 0.00.000.000264/2012-13, resolve abrir o 1º Processo Seletivo Público de 2019 para formação de cadastro de reserva de estagiários de nível superior regularmente matriculados em instituições públicas ou privadas de ensino superior conveniadas com o Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, observadas as disposições constantes no presente Edital.

1. CONDIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Somente poderão participar do Processo Seletivo os estudantes regularmente matriculados em instituições públicas e privadas de ensino superior credenciadas pelo órgão competente e conveniadas com o Ministério Público do Distrito Federal e Territórios – MPDFT.

1.2 Estão conveniadas e integram atualmente o Programa de Estágio do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios as instituições constantes do ANEXO I deste Edital.

1.3 O candidato deverá comprovar, no momento da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio firmado entre o Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, a Instituição de Ensino conveniada e o educando, a conclusão de, pelo menos, 40% (quarenta por cento) da carga horária ou dos créditos do curso, independentemente do semestre em que esteja formalmente matriculado.



2. DAS VAGAS

2.1 Poderão participar do Processo Seletivo os estudantes regularmente matriculados nos seguintes cursos:

- 2.1.1 Psicologia.
- 2.1.2 Serviço Social.

2.2 As vagas para estagiário de nível superior serão preenchidas durante o período de vigência do presente Processo Seletivo, mediante convocação dos candidatos aprovados, de acordo com a classificação e a existência de vagas nas unidades do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

2.3 Será reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas no Processo Seletivo para as pessoas com deficiência, desde que as atividades de estágio sejam compatíveis com as necessidades especiais de que sejam portadores.

2.4 Na hipótese do item 2.3, o estudante deverá apresentar, no momento da confirmação da inscrição, laudo médico original ou cópia autenticada, conforme ANEXO II, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, do qual conste expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º e seus incisos do Decreto nº 3.298, de 20/12/1999. Na falta ou insuficiência de informação do laudo médico, a inscrição será processada como de estudante não deficiente, mesmo que declarada tal condição, passando a concorrer às vagas gerais.

2.5 Serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas oferecidas no Processo Seletivo ao Sistema de Cotas para Minorias Étnico-Raciais.

2.6 Serão considerados como Minorias Étnico-Raciais, para fins do disposto no item 2.5, os seguintes grupos:

2.6.1 Negros, definidos como aqueles classificados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou portadores do registro público indicando a sua categoria racial;

2.6.2 Indígenas, definidos como aqueles portadores da carteira de identidade expedida pela FUNAI ou da carta da comunidade indígena à qual pertença.

2.7 Ficam destinadas as vagas 10ª, 20ª, 30ª e assim sucessivamente aos candidatos com deficiência e/ou participantes do Sistema de Cotas para Minorias Étnico-Raciais. Havendo as duas situações, prioritariamente, convoca-se o candidato com deficiência e, na vaga seguinte, 11ª, 21ª, 31ª e assim sucessivamente, convoca-se o candidato participante do Sistema de Cotas para Minorias Étnico-Raciais.

2.8 As vagas reservadas para estudantes com deficiência ou participantes do Sistema de Cotas para Minorias Étnico-Raciais que não forem preenchidas serão destinadas aos demais candidatos habilitados, com a estrita observância da ordem de classificação.



3. DA PRÉ-INScrição E DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

3.1 Os estudantes interessados em se inscrever neste Processo Seletivo deverão, inicialmente, realizar a pré-inscrição preenchendo a Ficha de Inscrição para Estágio, disponibilizada no sítio do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (www.mpdft.mp.br), no período de **14 de agosto a 21 de agosto de 2019**, considerando-se como extemporânea e sem validade qualquer inscrição realizada fora desse período.

3.2 O candidato que desejar concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência ou for participante do Sistema de Cotas para Minorias Étnico-Raciais deverá informar tal condição na ficha de inscrição.

3.3 O candidato deverá comparecer para confirmação da inscrição, no período de 27 a 29 de agosto de 2019, das 11 às 18 horas, no Eixo Monumental, Praça do Buriti, Lote 2, Ed. Sede do MPDFT, Mezanino, munido dos seguintes documentos, sob pena de a inscrição ser cancelada:

3.3.1 Carteira de identidade;

3.3.2 Instrumento de Procuração, no caso de inscrição realizada por procurador;

3.3.3 Declaração de escolaridade emitida pela instituição de ensino, expedida a partir do dia 1º de agosto de 2019;

3.3.4 Se pessoa com deficiência, laudo médico expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, do qual conste expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º e seus incisos do Decreto nº 3.298, de 20/12/1999 (ANEXO II);

3.3.5 Se participante do sistema de cotas, apresentar Termo de Adesão ao Sistema de Cotas para Minorias Étnico-Raciais (ANEXO III).

3.4 No caso previsto no item 3.3.2, a Procuração deverá ser assinada pelo candidato, em nome do procurador, juntamente com cópia da Carteira de Identidade do candidato e do procurador, sem necessidade de reconhecimento de firma, assumindo o candidato total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.

3.5 As informações prestadas no formulário de inscrição para Estágio são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o Ministério Público do Distrito Federal e Territórios do direito de excluir do Processo Seletivo aquele que fornecer dados inverídicos.

3.6 O prazo das inscrições poderá ser prorrogado por ato do Secretário-Geral do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

3.7 Os processos de pré-inscrição e inscrição são gratuitos.

3.8 O Ministério Público do Distrito Federal e Territórios não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.



4. DA SELEÇÃO

4.1 Este Processo Seletivo será composto de 01 (uma) única Etapa, constituída de questões objetivas do tipo múltipla escolha (a,b,c,d,e), a fim de aferir o conhecimento dos candidatos, nos termos dispostos no item 5 do presente Edital.

5. DAS PROVAS

5.1 As provas são de **caráter eliminatório e classificatório**, e serão constituídas na aplicação de questões de **língua portuguesa** e de **conhecimentos específicos**, conforme conteúdo constante do ANEXO IV deste Edital.

5.2 A prova conterà 20 (vinte) questões objetivas do tipo múltipla escolha (a,b,c,d,e), sendo dividida em 2 (dois) grupos: **Grupo I** – 10 (dez) questões de língua portuguesa; e **Grupo II** – 10 (dez) questões de conhecimentos específicos, havendo somente uma única resposta correta para cada pergunta.

5.3 Para cada resposta correta do Grupo I, será atribuída pontuação igual a 1 (um) e, para o Grupo II, será atribuída pontuação igual a 2 (dois) pontos, totalizando 30 (trinta) pontos o valor da prova objetiva.

5.4 As questões serão respondidas na folha de resposta simples, que **deverá conter código de correspondência com o número de inscrição do candidato**.

5.5 O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, devendo ser observadas as orientações específicas contidas nas Instruções ao Candidato.

5.6 As marcações incorretas na Folha de Resposta tais como: dupla marcação, marcação rasurada e campo de marcação não-preenchido, acarretarão na anulação da questão.

5.7 A prova será realizada em data, horário e local posteriormente divulgados no sítio do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (www.mpdft.mp.br).

5.8 Compete ao candidato acompanhar a publicação das informações referentes ao Processo Seletivo, inclusive eventuais alterações referentes ao dia, horário e local de aplicação da prova objetiva, no sítio do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

5.9 O candidato deverá apresentar-se no local da prova com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência, munido de caneta esferográfica azul ou preta, comprovante de inscrição e carteira de identidade.

5.10 Não será admitido ingresso de candidato ao local de realização das provas após o fechamento dos portões.



5.11 Para a realização da prova será obrigatória a apresentação do documento de identidade oficial original. Em caso de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado outro documento oficial de identificação com foto.

5.12 A prova terá duração máxima de 2 (duas) horas.

5.13 Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

5.13.1 Não entregar a folha de resposta ao fiscal de sala ao término do tempo previsto para sua conclusão;

5.13.2 Utilizar de meios ilícitos para obter vantagens na realização de provas (consulta a livros, textos, aparelhos eletrônicos, aparelhos celulares e outros aparelhos de comunicação, consulta a outros candidatos, com ou sem anuência desse, repasse de informações a outros candidatos, entre outros julgados impróprios pelos fiscais de sala).

6. DOS RECURSOS

6.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o Gabarito Oficial ou contra a lista de classificação deverá dirigir-se ao Setor de Estágio e Voluntariado – SETESVO/SGP/MPDFT, no prazo de até 2 (dois) dias úteis após a publicação, respectivamente, do gabarito preliminar ou do resultado provisório. O recurso deverá, obrigatoriamente, ser interposto e assinado pelo próprio candidato, em formulário a ser fornecido pelo Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

6.2 Os prováveis recursos referentes a questões de prova deste Processo Seletivo serão analisados e decididos pelo responsável pela elaboração da prova.

7. DA APROVAÇÃO

7.1 Será considerado aprovado o candidato que obtiver acerto igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do total da pontuação, após o julgamento dos recursos interpostos.

7.2 A lista final de classificação dos candidatos será elaborada mediante ordenação decrescente das notas finais e será utilizada para a convocação dos estudantes, de acordo com o surgimento de vagas e seguindo-se rigorosamente a sua ordem.

7.3 A classificação será efetuada mediante apuração do total de pontos obtidos nas provas, utilizando-se como critérios de desempate os seguintes parâmetros, nesta ordem:

7.3.1 maior número de pontos na prova de Conhecimentos Específicos;

7.3.2 maior idade;



7.3.3 se candidato participante do Sistema de Cotas para Minorias Étnico-Raciais, menor renda familiar;

7.4 A homologação do resultado final dar-se-á por meio de Portaria do Secretário-Geral do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, com divulgação no sítio www.mpdft.mp.br.

8. DA CONVOCAÇÃO

8.1 A convocação dos candidatos aprovados será realizada por mensagem de correio eletrônico e/ou telefone constantes na ficha de inscrição, os quais poderão ser atualizados junto ao Setor de Estágio e Voluntariado – SETESVO/SGP/MPDFT.

8.2 É de responsabilidade do candidato fornecer, no ato da pré-inscrição, no campo apropriado, endereço eletrônico válido, o qual será utilizado para convocação.

8.3 O candidato convocado deverá entrar em contato com o SETESVO/SGP/MPDFT no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a data de envio do comunicado ou do telefonema. Caso o candidato não entre em contato ou recuse a vaga, será providenciada a convocação do próximo candidato da lista de classificação.

8.4 O candidato que desistir formalmente do estágio será excluído da lista de classificação.

8.5 O candidato que não aceitar a vaga para a localidade que for convocado permanecerá na lista de aprovados até o surgimento de vaga em outra localidade.

8.5.1 Se o estagiário for convocado para uma localidade diversa da oferecida na primeira convocação e mesmo assim recusar a vaga, será transferido para o final da lista.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1 A inclusão no Programa de Estágio de estudante aprovado no Processo Seletivo ocorrerá mediante assinatura e apresentação dos seguintes documentos:

- 9.1.1 documento original de identidade (com foto) e CPF;
- 9.1.2 declaração de matrícula emitida pela instituição de ensino;
- 9.1.3 histórico escolar detalhado e atualizado, comprovando a conclusão de, pelo menos, 40% da carga horária ou créditos exigidos para integralização do curso;
- 9.1.4 1 (uma) foto 3x4;
- 9.1.5 atestado médico comprovando a aptidão clínica para realização do estágio;
- 9.1.6 comprovante de quitação com as obrigações militares e eleitorais (maior de 18 anos);



9.1.7 certidões dos distribuidores criminais das justiças Federal e Estadual ou do Distrito Federal dos lugares em que haja residido nos últimos cinco anos, expedidas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver;

9.1.8 se participante do Sistema de Cotas para Minorias Étnico-Raciais, comprovante de renda familiar;

9.1.9 declaração para Inclusão no Programa de Estágio no MPDFT (conforme modelo oficial) de que não exerce qualquer atividade concomitante em qualquer ramo do Ministério Público da União, em órgãos do Poder Judiciário, na Defensoria Pública da União e dos Estados, na Polícia Civil ou Federal e na advocacia pública ou privada ou nos órgãos de classe (preenchida no ato da apresentação);

9.1.10 Termo de Compromisso (conforme modelo oficial) a ser firmado em 3 (três) vias assinadas pelo estagiário, se maior de 18 (dezoito) anos, ou seu representante ou assistente legal, se menor de 18 (dezoito) anos; pela instituição de ensino **conveniada**; e pelo representante do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, ficando cada um dos subscritores com uma via do referido termo e o plano de atividades a serem desenvolvidas no estágio (preenchidos no ato da apresentação);

9.2 A ausência de qualquer um dos documentos relacionados no item 9.1 ou incompatibilidade destes com as informações prestadas no formulário de inscrição acarretará a eliminação do candidato do Processo Seletivo.

9.3 O candidato que, no momento da contratação, não tiver concluído pelo menos 40% da carga horária ou créditos exigidos para integralização do curso poderá solicitar que a sua contratação seja realizada quando do cumprimento do referido requisito, condicionada ao surgimento de vaga, e, ainda, desde que o prazo de validade do concurso ainda esteja vigente.

9.3.1 No momento em que satisfizer a condição exigida no item 9.1.3, o candidato deverá entrar em contato com o Setor de Estágio e Voluntariado/SGP informando seu interesse em assumir uma vaga.

9.4 O candidato que se recusar a iniciar imediatamente o estágio será automaticamente transferido para o final da lista de aprovados;

9.5 A critério da Administração, não serão assinados Termos de Compromisso de estudantes que estejam no último semestre do curso, com colação de grau prevista para período inferior a 3 (três) meses contados do ato da convocação.

10. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

10.1 O Processo Seletivo terá validade de 1 (um) ano, a contar da data de divulgação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

10.1.1 A prorrogação mencionada no item 10.1 poderá ocorrer para todos os cursos ou, ainda, para cursos específicos, a critério da Administração.



11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Não poderão ser contratados os candidatos que realizam estágio em outro órgão público ou empresa privada, salvo se houver prévio desligamento.

11.2 Os servidores do quadro efetivo do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios interessados em estagiar nesta Instituição deverão participar desta seleção pública.

11.3 O estagiário servidor ou empregado público não fará jus à bolsa de estágio e ao auxílio-transporte e poderá cumprir jornada mínima de 4 (quatro) horas semanais.

11.4 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo que sejam publicados no sítio do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

11.5 A jornada das atividades em estágio será de 20 (vinte) horas semanais, distribuídas, preferencialmente, em 4 (quatro) horas diárias, em horário e turno a serem definidos pelo Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, sem prejuízo das atividades discentes.

11.6 Fica assegurado ao estudante integrante do Programa de Estágio do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios:

11.6.1 realização de estágio em áreas cujas atividades sejam correlatas ao seu curso de formação;

11.6.2 recebimento da bolsa estágio no valor de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais);

11.6.3 recebimento de auxílio-transporte no valor de R\$ 7,00 (sete reais) por dia estagiado;

11.6.4 seguro contra acidentes pessoais; e

11.6.5 período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado, preferencialmente, durante as férias letivas, sempre que o período de duração do estágio for igual ou superior a 1 (um) ano.

11.7 A aprovação e classificação geram para o candidato apenas a expectativa de contratação. O Ministério Público do Distrito Federal e Territórios reserva o direito de proceder às contratações em número que atenda às necessidades de serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as vagas existentes.

11.8 A cada 6 (seis) meses de realização do estágio, o estagiário poderá solicitar a alteração de sua lotação dentro da mesma unidade administrativa ou para uma outra unidade do MPDFT, desde que haja anuência do supervisor da unidade em que o estagiário estiver lotado, e, ainda, após a convocação do candidato que irá substituí-lo.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios

11.9 As informações sobre o Processo Seletivo constantes deste Edital, bem como os gabaritos das provas e a classificação final dos candidatos, poderão ser obtidas no sítio do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios na internet.

11.11 Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário-Geral do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

Brasília, de de 2019.

WAGNER DE CASTRO ARAÚJO
Secretário-Geral do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios



ANEXO I

RELAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO CONVENIADAS COM O
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

1. Centro Universitário IESB;
2. Centro Universitário de Brasília - UniCEUB;
3. Centro Universitário de Desenvolvimento do Centro-Oeste - UNIDESC;
4. Centro Universitário do Distrito Federal - UDF;
5. Centro Universitário UniEURO;
6. Centro Universitário Estácio de Brasília - ESTÁCIO;
7. Faculdade FORTIUM;
8. Faculdade JK Asa Norte
9. Faculdade JK Gama Unidade I
10. Faculdade JK Gama Unidade II
11. Faculdade JK Guará
12. Faculdade JK Recanto das Emas
13. Faculdade JK Cenacap
14. Faculdade JK Valparaíso
15. Faculdade JK Santa Maria
16. Faculdade JK Sobradinho
17. Faculdade JK Taguatinga Norte
18. Faculdade Projeção Guará;
19. Centro Universitário Projeção Taguatinga;
20. Faculdade Projeção da Ceilândia;
21. Faculdade Projeção de Sobradinho;
22. União Pioneira da Integração Social - UPIS
23. Centro Universitário Planalto Central Professor Aparecido dos Santos Santos - UNICEPLACC;
24. Faculdade PROCESSUS;
25. Universidade Católica de Brasília - UCB;
26. Universidade de Brasília - UnB;
27. Instituto de Ensino Superior Planalto – IESPLAN
28. Instituto de Direito Público – IDP
29. Universidade Paulista – UNIP



ANEXO II

RELATÓRIO MÉDICO SOBRE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Atesto que o(a) Sr(a). _____,
portador(a) do número de RG _____ e do CPF _____, é
pessoa com deficiência, segundo o conceito e critérios expressos no artigo 4º, do Decreto
n. 3298 de 20.12.1999, com redação dada pelo artigo 70, do Decreto n. 5296, de
02.12.2004, da espécie (física, auditiva, visual, mental ou múltipla) _____.
Descrição da Deficiência:

Código CID-10: _____

A - Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física (exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções), apresentando-se sob a forma de:

A1 – paraplegia A9 - hemiplegia

A2 – paraparesia A10 - hemiparesia

A3 - monoplegia A11 - ostomia

A4 – monoparesia A12 - amputação ou ausência de membro

A5 – tetraplegia A13 - paralisia cerebral

A6 – tetraparesia A14 - nanismo

A7 – triplegia A15 - membros com deformidade congênita ou adquirida.

A8 – triparesia



B - Deficiência Auditiva (anexar exame audiométrico): perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;

C - Deficiência Visual (anexar exame oftalmológico):

B1 - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica

B2 - a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica

B3 - os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°

B4 - ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores

B5 - visão monocular (Súmula n. 377, do STJ)

D - Deficiência Mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

D1 - comunicação D5 - saúde e segurança

D2 - cuidado pessoal D6 - habilidades acadêmicas

D3 - habilidades sociais D7 - lazer

D4 - utilização dos recursos da comunidade D8 - trabalho

E - Deficiência Múltipla: associação de duas ou mais deficiências;

F - Reabilitação pela Previdência Social (anexar declaração do INSS).

Local e Data:

Nome do médico/CRM:

Endereço para contato:

Assinatura e carimbo:



ANEXO III



MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE COTAS PARA MINORIAS ÉTNICO-RACIAIS

IDENTIFICAÇÃO

Nome do candidato	Nº da inscrição
Filiação – nome do pai	
Filiação – nome da mãe	
Naturalidade	Nacionalidade
Carteira de identidade	CPF
Curso	

DECLARAÇÃO DE AUTORRECONHECIMENTO

Declaro que me reconheço como _____ e
desejo concorrer às vagas reservadas ao Sistema de Cotas para minorias Ético-Raciais.

Local e data: _____, ____ de _____ de 20__.	Assinatura do candidato:
Recebido em: _____, ____ de _____ de 20__.	Recebido por: (assinatura e carimbo)



ANEXO IV

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. GRUPO I: CONHECIMENTOS GERAIS – LÍNGUA PORTUGUESA (para todos os cursos)

Compreensão e interpretação de textos. Ortografia: emprego das letras e acentuação gráfica. Novo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa. Verbos: conjugação, emprego dos tempos, modos e vozes verbais. Regras gerais de concordância nominal e verbal. Regras gerais de regência nominal e verbal. Emprego do acento indicativo da crase. Colocação dos pronomes átonos. Sinônimos e antônimos. Emprego dos sinais de pontuação.

2. GRUPO II PSICOLOGIA

Gestão de pessoas nas organizações. Gestão por competências. 3. Comportamento, clima e cultura organizacional. Recrutamento e seleção. Avaliação de desempenho. Desenvolvimento de pessoas. Educação corporativa. Ensino a distância. Programa de estágio. Processos psicológicos básicos. Psicologia experimental. Psicologia e educação. Psicologia social. Psicologia do desenvolvimento. Teoria Psicanalítica.

2.1 SERVIÇO SOCIAL

História do Serviço Social na América Latina; 2. Instrumentos e técnicas do Serviço Social; Atuação do Assistente Social em equipes interprofissionais e interdisciplinares; A prática institucional do Serviço Social/análise institucional; Laudo, Perícia e Parecer Social; O Serviço Social e a Saúde; Serviço Social na contemporaneidade: debate teórico metodológico, cenário atual, condições de trabalho e caminhos profissionais; .Debate ético contemporâneo, a busca da consolidação do projeto ético-político do Serviço Social e as respostas profissionais aos desafios da atualidade; Atuação do Serviço Social diante dos problemas relacionados ao uso de álcool e outras drogas; Questões sociais decorrentes da realidade: família, criança, adolescente, idoso, deficiente, educação, saúde e previdência do trabalho; Legislação: Resolução CFESS nº 273/93 – Código de Ética do Assistente Social; Lei nº 8.662/93; Lei nº 8.742/93; Lei nº 10.741/03 e Lei nº 8.069/90.